



## **DECRETO MUNICIPAL nº 19, de 30 de março de 2020.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMOR PEDRO KAMMERS**, Prefeito Municipal, de Major Gercino, no uso das suas atribuições legais, que lhe são, conferidas pela Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020, que dispõem sobre novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º- A Fica autorizado, em todo o território municipal, a partir de 30 de março de 2020, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, respeitadas as disposições da Portaria SES nº 192, de 29 de março de 2020.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 9º deste Decreto às atividades de que trata o *caput* deste artigo.”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

---

Art.2º O artigo 9º do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

IX-geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

.....

XXVI-produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

.....” (NR)

Art.3º O Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 16-A, com a seguinte redação:

“Art.16-A Fica autorizada a prorrogação, de ofício, da vigência de convênios, termos de colaboração, de fomento, de outorga, de subvenção econômica, bem como de instrumentos congêneres pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Os termos aditivos dos instrumentos de que trata o caput deste artigo ficam dispensados de análise técnica e jurídica” (NR)

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino/SC, 30 de março de 2020.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto, no mural da Prefeitura, na data de 30/03/2020.

Publicação de Atos Legais

MARCOS MARCELINO  
Secretário Municipal de Saúde